DIGITALIZADO

EM: 02 / 12 / 24

Roberta

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 8 / 9 / 65

PROJETO DE LEI Nº 202/65

ASSUNTO

Concede o auxílio de Cr$ 300.000

a Sociedade Recreativa Quitandinha

VEREADOR: José de Castro

LEI Nº 3042 DE 28 / 9 / 65

DIOM Nº 3282 DE 11 / 10 / 65

Fortaleza

ARQUIVO

Mpa.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 3042 **DE** 28 **DE** Setembro **DE 1965**

Autoriza a abertura do crédito especial de Cr$ 300.000 (TREZENTOS MIL CRUZEIROS), em favor da Sociedade Recreativa Quintandinha (SOREC).

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial de Cr$ 300.000 (TREZENTOS MIL CRUZEIROS), em favor da Sociedade Recreativa Quintandinha para conclusão do Pavilhão de sua sede social.

Art. 2º - A importância de que trata o artigo anterior será paga ao Presidente da Associação, mediante requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 28 de Setembro de 1965.

Gen. Murillo Borges Moreira
PREFEITO MUNICIPAL

CMF

PROJETO DE LEI Nº 202/65

Autoriza a abertura de crédito especial de CR$300.000 (TREZENTOS MIL / CRUZEIROS), em favor da Sociedade // Recreativa Quitandinha (SOREC).

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial de CR$. 300.000 (TREZENTOS MIL CRUZEIROS), para conclusão do Pavilhão de sua séde Social.

Art. 2º - A importância de que trata o artigo anterior será paga ao Presidente da Associação, mediante requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 8 de setembro de 1.965.

JOSÉ DE CASTRO -
VEREADOR

CMF

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER Nº 97/65
AO PROJETO DE LEI Nº 202/65

O nobre vereador José de Castro apresentou à consideração da Casa o projeto em tela que autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial de trezentos mil cruzeiros - Cr$300.000 - em favor da Sociedade Recreativa Quitandinha (SOREC), para conclusão do Pavilhão de sua séde social.

Esta Comissão nada tem a opor em referência à citada propositura.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 14 de setembro de 1.965.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº. 202/65.

Aprovada.
Em 20-9-65

Autoriza a abertura de crédito especial de Cr$ 300.000 (TREZENTOS MIL / CRUZEIROS), em favor da Sociedade / Recreativa Quintandinha (SOREC).

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente o crédito especial de Cr$.... Cr$ 300.000 (TREZENTOS MIL CRUZEIROS), em favor da Sociedade Recreativa Quintadinha para conclusão do Pavilhão de sua séde Social.

Art. 2º - A importância de que trata o artigo anterior será paga ao Presidente da Associação, mediante requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua / publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 1º de setembro de 1965.

Saudoval Costa PRESIDENTE

RELATOR

Mpa

Of.nº 999/65 Fortaleza,23 de setembro de 1965

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84,nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que autoriza a abertura do crédito especial de Cr$ 300.000 (trezentos mil cruzeiros) em favor da Sociedade Recreativa Quintandinha (SOREC).

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia. nossos protestos de elevado aprêço e consideração.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE.

Exmo. Sr.
Gen. Murillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA.